



# É PELA VIDA DOS (DAS) TRABALHADORES (AS)



## CARTILHA DO SETORIAL SAÚDE DO (DA) TRABALHADOR (A)







## ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	3
Modelo econômico adoece o trabalhador	4
Reestruturação produtiva	5
Terceirizações e privatizações	5
Doenças e mortes nos locais de trabalho no Brasil e no Mundo	6
Ranking de lesionados	9
Saúde física	11
Incapacidade motora ou mutilação	13
Doenças respiratórias	14
Doenças no campo	15
Equipamento de segurança e prevenção de acidente, sistema feito para não funcionar	16
Saúde mental	17
Assédio Moral e Sexual no Trabalho	18
A precarização do trabalho tem gênero, raça e orientação sexual	20
A importância da CIPA e da organização nos locais de trabalho	21
Legislação	23
Leis	23
NRs (Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho)	24
Outros direitos e garantias	27
Direito de fiscalização	27
Sobre o direito à informação	27
Direitos trabalhistas ameaçados	28
Carta de Divinópolis (MG)	29
Em defesa da saúde e da vida dos trabalhadores e trabalhadoras	29
Principais propostas do 2º Encontro Nacional de Saúde do Trabalhador	31
Todos juntos em defesa da vida dos trabalhadores	34
Datas importantes	34







## APRESENTAÇÃO

Este material pretende informar dirigentes, militantes, cipeiros e delegados sindicais sobre a importância de debater e relacionar às pautas nacionais das categorias ao tema saúde do trabalhador.

Desde a fundação da CSP-Conlutas, o Setorial de Saúde do Trabalhador tem realizado encontros, seminários, assembleias e atos, com o intuito de organizar a resistência para combater os acidentes, as doenças e as mortes nos locais de trabalho.

A reestruturação produtiva, as crises econômica e política, os projetos que retiram direitos trabalhistas, assim como o aumento da exploração e da opressão aprofundaram a precariedade nas relações de trabalho. Em seu cotidiano, o (a) trabalhador (a) amarga as consequências desse modelo que impõe salários rebaixados, aumento das jornadas laborais, pressões para o cumprimento de metas e assédio moral e sexual, o que pode levar ao adoecimento físico e psíquico e até a morte.

Vamos ampliar a discussão sobre a organização de base, assim como o papel das CIPAs, das comissões de fábrica, dos delegados sindicais e dos coletivos de saúde, para que organizem e integrem ações em defesa da saúde e da segurança no local de trabalho.

***Vamos lutar em defesa da vida dos trabalhadores!***





## MODELO ECONÔMICO ADOECE O TRABALHADOR

O adoecimento e morte de trabalhadores em todo mundo está diretamente ligado ao modelo de desenvolvimento imposto pelo sistema vigente no mundo, o capitalismo, que visa o lucro acima da vida. Neste sistema, patrões e governos unem-se e utilizam-se de mecanismos como a terceirização e a privatização para precarizar ainda mais o trabalho. Essa ofensiva vai em direção contrária às conquistas trabalhistas.

O reordenamento do capitalismo trouxe a falta de sentido para o mundo do trabalho, o que deveria ser fonte de prazer, adoece e degrada. Essa combinação de trabalho está relacionada ao adoecimento, à crise ambiental e à precarização social.

Esse sistema é marcado por uma injustiça social, trabalhista e de direitos humanos, em que poucos ganham e têm poder. Os lucros e benefícios são de uma minoria rica e os danos negativos desse modelo são socializados de forma desigual.





## REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA

Com o passar dos anos, e o aumento da ganância dos patrões por cada vez mais lucros, ocorreram várias mudanças no processo produtivo, como os fenômenos do fordismo (modelos de produção em massa) e toyotismo (aumento da produtividade do trabalho nas fábricas). Esses novos métodos de gerenciamento da produção desencadearam a reestruturação nas formas de produzir. Tais modelos levaram a jornadas extenuantes de trabalho, pressão sobre os trabalhadores para que produzissem mais em menos tempo, entre outros fatores.

Antes, a cada cinco minutos a Fiat produzia dois carros. Hoje, a cada cinco minutos a Fiat produz sete carros. Do ponto de vista tecnológico houve pouco avanço. A grande mudança foi o chicote nas costas dos trabalhadores, ou seja, a exigência de aumento da produtividade.

O acúmulo de atividades e desvio de funções são práticas comuns nos locais de trabalho. Hoje, o trabalhador é considerado pelo patrão um colaborador. Conotação usada para esconder as reais intenções que visam aumentar a jornada, com mais responsabilidades, e com uma remuneração menor. Os mecanismos tecnológicos potencializam esse modelo propiciando que o vínculo empregatício continue, mesmo após a jornada de trabalho acabar, com as demandas da empresa sendo resolvidas virtualmente, fora do local laboral.

## TERCEIRIZAÇÕES E PRIVATIZAÇÕES

Como parte desse projeto de precarização do trabalho, as privatizações entram nesse cenário desde a década de 1990, com a venda de empresas públicas para a iniciativa privada, o que causou um verdadeiro desmonte nessas instituições. Os segmentos de bancários, de trabalhadores dos Correios e diversas outras instituições continuam passando por essa reestruturação.

A flexibilização das relações de trabalho diluiu a nítida linha de separação entre incluídos e excluídos. Essa retirada de direitos se concretiza em mais privatização, mais terceirização e mais mortes.





Os trabalhos terceirizados são os que mais matam trabalhadores. Oito em cada dez acidentes de trabalho no Brasil acontecem neste segmento. Eles também são a maioria no número de mortos. Para cada cinco óbitos por acidente de trabalho, quatro são de terceirizados, de acordo com pesquisa do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) de 2011.

Neste mesmo ano, o setor elétrico foi o que mais registrou mortes de trabalhadores. Foram 79, com cerca de 80% das vítimas sendo terceirizadas.

Na Petrobrás, que tem em torno de 400 mil trabalhadores, desses, 320 mil são terceirizados. Esse número vai aumentar com o aprofundamento das privatizações e da aprovação da lei de terceirização, que atingirá as atividades-fins.

Os números revelam que é preciso ter uma visão global sobre o tema e fazer esse debate com um recorte de classe. Os patrões e os governos federal, municipais ou estaduais, que protegem e defendem os ricos são inimigos dos trabalhadores.

## DOENÇAS E MORTES NOS LOCAIS DE TRABALHO NO BRASIL E NO MUNDO

Segundo estimativas da OIT (Organização Internacional do Trabalho), por ano, 313 milhões de trabalhadores sofrem acidentes de trabalho no mundo. Um levantamento divulgado em 2016 pelo Centro Sírio para Pesquisa Política revelou que em cinco anos a guerra na Síria vitimou 470 mil civis. Morre-se mais na “guerra no mundo do trabalho”.







**2,02 milhões** de pessoas morrem a cada ano devido às enfermidades do trabalho.

**321 mil** pessoas morrem a cada ano como consequência de acidentes no trabalho.

**160 milhões** de pessoas sofrem de doenças não letais relacionadas com o trabalho.

**317 milhões** de acidentes laborais não mortais ocorrem a cada ano.

**ISTO SIGNIFICA QUE:**

**A cada 15 segundos**, um trabalhador morre de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho.

**A cada 15 segundos**, 115 trabalhadores sofrem um acidente laboral.

*\*Organização Mundial do Trabalho*

Segundo a OIT, o Brasil ocupa o quarto lugar no mundo em acidentes de trabalho, com aproximadamente 718 mil casos, em 2013. O país está apenas atrás de China, Índia e Indonésia.

Esse dado deve ser ainda mais alarmante devido ao alto volume de subnotificação e sub-registros dessas informações. Esse levantamento não abrange os trabalhadores informais, que representam cerca de 50% dos ocupados no Brasil, assim como os trabalhadores públicos de regime estatutário e os autônomos.

Há uma ação permanente de descaracterizar os acidentes e as doenças do trabalho, além da recusa de emissão da CATs (Comunicação de Acidente de Trabalho) por parte das empresas e organizações. Esse quadro agrava-se quando se tratam de pequenas e médias empresas em que apenas 20% dos acidentes são devidamente notificados.





Outro fato que favorece a prática de sub-registro acontece nos afastamentos inferiores há 15 dias, quando não há necessidade de perícia médica pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), e em que o trabalhador é avaliado pelo próprio médico.

A má conduta na divulgação desses dados atende aos interesses econômicos e políticos, mascaram a realidade cruel em que vivem os trabalhadores nos locais de trabalho e contribuem para isentar de penalidades os patrões. As informações sobre acidentes de trabalho compõem o cálculo do FAP (Fator Acidentário de Prevenção), indicador que serve de base para o cálculo do Seguro de SAT (Acidente do Trabalho), de modo que quanto maior o número de acidentes, maior é a contribuição das empresas ao SAT.



**13 trabalhadores** morreram após o rompimento de uma barragem da mineradora Vale, em Bento Rodrigues no fim de 2015;



**4 operários** morreram durante explosão na cervejaria Heineken, em Jacareí (SP) em janeiro de 2016;



**1 petroleiro** foi vítima fatal na Reduc (Refinaria Duque de Caxias), no Rio de Janeiro, onde caiu em um tanque que continha resíduo de vácuo na temperatura de em torno 75 graus, em fevereiro do mesmo ano;



**3 trabalhadores** tiveram as suas vidas ceifadas no ambiente de trabalho, desta vez na empresa Gerdau unidade de Ouro Branco, em novembro 2016.

*\*São muitos os exemplos para mostrar que são necessárias políticas contundentes para dar suporte ao trabalhador em seu local de trabalho e punir a patronal.*





## O que é acidente de trabalho

*O acidente de trabalho se caracteriza “pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.”*

### Artigo 19 da Lei nº 8.213/91

Doenças profissionais e ocupacionais também são consideradas acidentes de trabalho, conforme define o artigo 20 da mesma lei nas seguintes situações:

**Doença profissional:** quando produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho;

**Doença do trabalho:** quando adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

## RANKING DE LESIONADOS





Enfermeiras, médicos e trabalhadores do setor de saúde lideram o ranking de acidentes laborais no Brasil, com 66,4 mil ocorrências só em 2013.

Em seguida no ranking vem o setor de comércio varejista, fabricação de produtos alimentícios, transporte terrestre e construção civil.

Supermercados e hipermercados despontam nas taxas de acidentes de trabalho na categoria de comércio varejista. Foram 25 mil ocorrências no país só em 2013.

A construção civil é o quinto setor econômico em número de acidentes e o segundo que mais mata trabalhadores no Brasil. A participação do setor no total de acidentes fatais no país passou de 10%, em 2006, para os atuais 16% e hoje responde por 450 mortes todos os anos. Pelos dados da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), o risco de um trabalhador morrer na área da construção é mais do que o dobro da média.

\* Dados atuais do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) de 2007 a 2013

*Tabela (vide matéria <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/especiais/acidentes-de-trabalho-no-brasil/index.jsp> )*





## SAÚDE FÍSICA



**As lesões por LER/DORT** (Esforço Repetitivo ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho) constituem-se em um dos mais sérios problemas de saúde enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras e sindicatos no Brasil e no mundo. Esse é sem dúvida um dos reflexos mais diretos das mudanças ocorridas nas condições e ambientes de trabalho, com a introdução de processos automatizados, aumento do ritmo de tarefas, novas formas de gestão com ênfase na produtividade e lucro, desencadeando maior pressão para a execução de atividades.

A sigla foi criada para identificar um conjunto de doenças que atingem músculos, tendões, nervos (dedos, mão, antebraços, braços e pescoço) e tem relação direta com as condições de trabalho.

Pode ocorrer também em membros inferiores (perna) e coluna vertebral, com inflamações e lesões provocadas por atividades do trabalho que exige do trabalhador realizar suas tarefas em condições que não são ergonômicas.

**Dificuldade e afastamento do trabalho por LER/DORT** - Uma das exigências para o tratamento desta doença é o afastamento do trabalho.





Isto é obrigatório, entretanto, as novas medidas sobre as perícias no INSS dificultam ainda mais esse afastamento.

A PNS (Pesquisa Nacional de Saúde), realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), mostrou que em 2013, 3.568.095 trabalhadores disseram ter tido diagnóstico de LER/DORT. Há décadas, dentre as doenças ocupacionais, são as mais frequentes nas estatísticas da Previdência Social.

Se os trabalhadores já encontravam dificuldades de provar junto aos peritos do INSS que as lesões por LER/DORT estavam sendo contraídas devido aos ambientes nocivos à saúde dentro das empresas, agora, com as mudanças feitas pelo governo ficará muito pior.

Nas perícias antigas já era difícil de conseguir o benefício e o devido afastamento. Mesmo com laudos e testemunhas, muitos peritos negavam este direito para os trabalhadores. Porém, nas regras anteriores, logo após a negativa, o lesionado podia entrar com recurso junto ao INSS e pleitear uma nova perícia em busca da reconsideração do pedido negado.

Além disso, o médico perito, que havia negado o benefício na primeira solicitação, não poderia ser o perito da solicitação da reconsideração.

Agora, com as novas medidas, tudo mudou. Se negado o pedido de afastamento, o lesionado só poderá solicitar a reconsideração após 30 dias. Além disso, o perito que negou o laudo da primeira vez pode ser indicado para analisar o pedido de reconsideração.

Esta situação dificulta a vida dos trabalhadores que precisam desse afastamento. Na maioria das vezes, quem não aceita o retorno do trabalhador é o próprio médico das empresas, haja vista que em grande parte dos casos o trabalhador não está apto a retornar ao trabalho, pois a LER/DORT não tem cura.

Na situação anterior o trabalhador solicitava o recurso e se reconsiderado tinha seu benefício mantido. Agora, se quiser recorrer, terá que ficar um mês fora da fábrica, e, além de não receber neste período, ainda corre o risco de demissão por abandono de emprego.

Para piorar ainda mais a situação, o trabalhador pode ser avaliado pelo mesmo médico perito que negou o pedido anteriormente.





## INCAPACIDADE MOTORA OU MUTILAÇÃO



Por ano, os trabalhadores têm incapacitados ou mutilados 135 mil dedos, o que caracteriza ser o órgão do corpo mais vulnerável entre os trabalhadores. No período de 2007 a 2013 a soma chega a um milhão de dedos perdidos. Com 50 mil ocorrências, o braço é a segunda parte do corpo mais atingida em acidente de trabalho, seguido do pé, com 41 mil registros anuais. Em quarto lugar vem as mãos com 40 mil casos, em seguida as pernas com 38 mil e por fim a cabeça com 22 mil notificações. Esses casos não significam que necessariamente tenha havido a amputação desses membros. As demais partes do corpo somam 390 mil acidentes por ano.

\* Dados do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) de 2007 a 2013

*Tabela (vide matéria <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/especiais/acidentes-de-trabalho-no-brasil/index.jsp>)*



## DOENÇAS RESPIRATÓRIAS



A silicose é uma doença incurável causada pelo acúmulo de poeira contendo sílica nos pulmões e a consequente reação dos tecidos pulmonares. Ela leva ao endurecimento dos pulmões e dificulta a respiração, podendo levar à morte.

É causada pela sílica, um mineral muito duro que aparece em grande quantidade na natureza, pois é encontrada nas areias e na maioria das rochas.

Muitas matérias-primas têm sílica em sua composição, tais como: areia, quartzo, quartzito, feldspato, filito, granito, agalmatolito, bentonita, dolomita, argila e caulim.

Trabalhadores da mineração, metalúrgicos/fundidores, construção civil, do setor de cerâmica, podem ter contato com esse material.

Quando a matéria-prima libera poeira contendo sílica e não existe nenhuma proteção, o trabalhador contrai a silicose. Por isso é importante o uso de equipamento de proteção e equipamentos de proteção coletiva, baixa exposição ao produto e ventilação no local de trabalho.

Os trabalhos com poeira contendo sílica podem, também, aumentar o número de casos de bronquite e tuberculose.

*\* Dados da Fundacentro 2010*







## DOENÇAS NO CAMPO



Os trabalhadores rurais também enfrentam as más condições nos locais de trabalho, expostos a forte radiação solar e a produtos químicos como agrotóxicos, que os submetem a condições insalubres e degradantes.

O Brasil contabilizou 15 mil acidentes de trabalho no setor agrícola, de acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2011, do Ministério da Previdência Social. O país é um dos maiores consumidores de agrotóxicos no mundo, segundo informações da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).



# EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTE, SISTEMA FEITO PARA NÃO FUNCIONAR



O sucateamento dos órgãos de fiscalização, em especial o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), o descumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho e Previdência Social e os programas de prevenção e controle de riscos desconectados da realidade e dos riscos das empresas só potencializam que cada vez mais mortes e acidentes aconteçam.

O trabalhador por vezes é responsabilizado pelas circunstâncias do acidente ou pelo fato de os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) não serem o suficiente para minimizar os acidentes.

O intuito da palavra “acidente” é transferir ao acaso uma culpa que na absoluta maioria das vezes é de empresas e de governos. Não é um evento inesperado, involuntário, indesejável, imprevisível ou muito pouco provável. É um evento multicausal construído a partir do acúmulo de problemas técnicos e organizacionais que interagem e contribuem de múltiplas formas para ocorrência do acidente do trabalho. O acidente de trabalho é preciso e possível de ser evitado.





## SAÚDE MENTAL

A rotina alucinante de trabalho não afeta apenas a saúde física do trabalhador, mas também a saúde mental. Bancários, professores, servidores públicos, trabalhadores do comércio, metalúrgicos, rodoviários estão entre as categorias de maior risco.

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), até 2020, a depressão será a maior causa de afastamento do trabalho no mundo. Atualmente ela perde apenas para as LER/DORT.

Ainda de acordo com a OMS, 33% da população mundial sofrem com algum tipo ou nível de ansiedade, o que equivale a cerca de 700 milhões de pessoas em todo o mundo.

No Brasil, de 2013 a 2016 o afastamento de trabalhadores por doenças mentais subiu de 4% para 5% de acordo com dados da Previdência Social.

Os transtornos mentais estão entre os quatro principais motivos para conceder benefícios previdenciários no País, segundo Relatório do Ministério do Trabalho e da Previdência Social de 2015.

Uma pesquisa realizada pela UNB (Universidade de Brasília) em parceria com o INSS revela que 48,8% dos trabalhadores que se afastam por mais de 15 dias do trabalho sofrem com algum transtorno mental, sendo a depressão o principal deles.

A doença do esgotamento profissional, conhecida Síndrome de Burnout é responsável por 30% dos afastamentos de trabalhadores no país, de acordo com pesquisa realizada pela Isma (International Stress Management Association).





## ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO



Assédio moral é crime e vem se tornando um problema cada vez mais comum dentro das empresas. Caracteriza-se pela exposição constante e repetitiva a situações de humilhação no ambiente de trabalho. São condições que expõem o trabalhador a um clima ruim de trabalho, ofende sua dignidade e chega a colocar em risco seu emprego. Ou seja, uma prática comum de chefes e superiores, que gera uma série de consequências negativas à saúde e ao bem estar do trabalhador.

O assédio moral pode levar o trabalhador a uma desestabilização emocional e evoluir para transtornos, como a depressão e a síndrome do pânico, ou até levar o trabalhador ao suicídio, em casos mais graves.

**O artigo 136-A** do novo Código Penal Brasileiro institui que o assédio moral no trabalho é crime. Esse artigo prevê que desqualificar reiteradamente por meio de palavras, gestos ou atitudes a auto-estima, a segurança ou imagem do trabalhador em razão de vínculo laboral hierárquico pode causar detenção de três meses a um ano e multa.





Desde maio de 2001, o **assédio sexual é considerado crime punível** com pena de detenção de 1 a 2 anos, de acordo com artigo 216-A do Código Penal.

Essa prática incorre em todas as categorias, no entanto, no setor público, o assédio costuma aparecer de forma mais visível e marcante, pois, em geral, os assediadores não têm poder para demitir as vítimas.

Não é só com o assédio moral que os trabalhadores e trabalhadoras sofrem. Denúncias de assédios sexuais também acontecem com alguma regularidade (apesar de, na maioria dos casos, imperar o silêncio). Por isso, é necessário combater também o assédio sexual – que geralmente ocorre contra mulheres, mas pode acontecer também com homens (embora seja mais raro).

Nem sempre é fácil identificar o assédio sexual. Mas a principal característica é a insistência na abordagem ou contato físico quando a vítima recusa tal procedimento formalmente. Como decorre da relação de trabalho, geralmente é mais facilmente identificável pelas consequências da negativa (ameaças, chantagens e insinuações sobre a competência ou caráter da vítima).

Infelizmente, a sociedade em que vivemos ainda é predominantemente machista e frequentemente casos de assédio sexual são interpretados como se a culpa não fosse do (a) assediador (a), mas da (o) assediada (o). Às vezes até mesmo a própria vítima interpreta dessa forma, justificando a ocorrência em algum comportamento supostamente inadequado, provocador, ou insinuator.

Por isso, é importante termos uma postura de solidariedade às vítimas, ajudando-as a superar o sentimento de culpa e esclarecendo que a responsabilidade é de quem cometeu o assédio, independentemente de qualquer justificativa.

Para isso, é importante compreender a legislação e as formas de provar o assédio moral e ou sexual. A denúncia é essencial para que sejam cobradas soluções da instituição, que é responsável por garantir condições de trabalho física e psiquicamente saudáveis e dignas.





## A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO TEM GÊNERO, RAÇA E ORIENTAÇÃO SEXUAL



As (os) trabalhadoras (res), sobretudo, negras (os) assim como os LGBTs estão na base da pirâmide social no que diz respeito a direitos. Essa parcela da sociedade que ocupa os cargos de trabalho mais precarizados em nosso país, como consequência, é quem sofre mais em acidentes e doenças laborais.

As mulheres adoecem e se acidentam 50% a mais em relação aos homens no ambiente de trabalho. É o que constatou uma pesquisa realizada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Um estudo da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro) confirma que a LER é a maior causa de doença nas trabalhadoras brasileiras, seguidas das doenças mentais e problemas cardiovasculares. Entre as profissões mais comprometidas estão: carteiro mulher, professora, enfermeira, telefonista, encarregada da limpeza e bancária.

Assim como setores da confecção, eletrônica e call center, que geram empregos mal remunerados, com péssimas condições de trabalho, alta rotatividade e grande presença de mão de obra feminina oriunda do setor doméstico.

Além das mulheres, outros grupos sociais mais discriminados como lésbicas, gays, transexuais, negras, obesos, deficientes físicos, etc., são mais facilmente incorporados pelo tele atendimento. São trabalhadores que geralmente encontram dificuldades para se inserir no mercado de trabalho, devido ao preconceito social. No entanto, isto não significa que estejam livres da discriminação no interior destas empresas.





## A IMPORTÂNCIA DA CIPA E DA ORGANIZAÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO



A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) tem o objetivo de evitar acidentes e garantir a saúde e a segurança do trabalhador no local de trabalho. É um importante instrumento de luta e organização dos trabalhadores, que deve ser usado em todos os momentos.

Essa comissão surgiu de uma recomendação da OIT, em 1921, e transformou-se em determinação legal no Brasil, através do decreto-lei 7.036, artigo 82, de 1944.

Mas foi só no final da década de 1970 que a CIPA tornou-se um instrumento de luta dos trabalhadores para a conquista de melhores condições de trabalho.

Tem como responsabilidade investigar, discutir e lutar contra as condições de trabalho inseguras, insalubres, perigosas e irregulares. Cipeiros e cipeiras podem e devem organizar e encaminhar reivindicações e negociar melhorias no local de trabalho.

A formação da CIPA é paritária, ou seja, metade de seus membros é indicada pela empresa e a outra metade é eleita pelos trabalhadores. É claro que a empresa indica aqueles em quem ela confia para defender os seus interesses. Além de seus indicados, os patrões também tentam influenciar os que são eleitos pelos funcionários. Afinal, se a





empresa tiver a maioria absoluta na CIPA, terá total domínio sobre um instrumento que deveria ser de defesa dos trabalhadores.

Por isso, os trabalhadores precisam se conscientizar e se mobilizar para eleger cipeiros de luta, que não abaixem a cabeça para os patrões, que seja realmente um instrumento de luta, a serviço dos trabalhadores.

O mandato da CIPA tem duração de um ano, o que significa que as eleições devem ocorrer anualmente, em todas as empresas, obrigatoriamente.

Como forma de barrar a repressão das empresas, a lei garante estabilidade de emprego aos cipeiros eleitos por dois anos (durante o ano do mandato e no ano posterior, chamado de período de carência).

Esse é um dos instrumentos necessários para garantir que o cipeiro tenha liberdade de atuação na defesa dos trabalhadores, sem que seja penalizado pela empresa, com a demissão.

Portanto, o mandato de um cipeiro é da categoria que o elegeu e deve ser utilizado para benefício dos trabalhadores.

Um cipeiro classista e combativo sabe que deve usar sua estabilidade no emprego para estar a serviço da classe trabalhadora.

Não é tarefa do cipeiro fiscalizar se os colegas estão ou não usando os equipamentos de segurança.

Um cipeiro classista deve estar sempre atento às irregularidades no ambiente de trabalho e nunca, jamais, fazer conchavos com o patrão.

Para uma CIPA efetiva é preciso que os trabalhadores estejam organizados pela base. Por isso a organização no local de trabalho é importante e é uma forma de adquirirem controle sobre as condições de trabalho, se organizarem e lutarem por suas reivindicações. A organização nos locais de trabalho é fundamental na construção de um movimento de aproximação e de sintonia do sindicato com os interesses da categoria.

Essa organização no local de trabalho pode ser por meio da CIPA assim como por meio de comissões de fábricas ou de comissões de negociação.







## LEGISLAÇÃO



Confira abaixo algumas das principais leis, Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (NRs) e cláusulas sociais sobre saúde e segurança do trabalho. Como o número de leis e NRs é muito grande, foi incluído nessa cartilha um glossário, com uma breve descrição das principais leis e NRs em vigor. Ter conhecimento destes direitos é importante para a defesa da saúde e segurança no trabalho.

## LEIS

### **Constituição Federal:**

*Artigo 7º: Todo trabalhador tem o direito a um ambiente de trabalho saudável.*

### **Lei 8.213/91 do INSS:**

*Artigo 89 - Reabilitação/Serviço Compatível*

*Na reabilitação, o trabalhador acidentado será readaptado para uma função adequada à sua redução da capacidade laborativa.*

### **Artigo 338 - Ambiente seguro**

*A empresa é responsável pela adoção de medidas de proteção individual e coletiva.*





### **Artigo 341 – Punição**

*A Previdência Social deve impor uma ação regressiva contra a empresa em caso de negligência quanto às normas.*

### **Artigo 93 - Portadores de deficiência**

*Toda empresa com mais de 100 trabalhadores está obrigada a preencher em seu quadro funcional, um percentual de 2% a 5%, com reabilitados ou portadores de deficiência.*

## **NRS (NORMAS REGULAMENTADORAS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO)**

### **NR3 - Interdição ou Embargo**

Estabelece os mecanismos de Intervenção da Auditoria Fiscal em situação de grave e iminente risco de acidente de trabalho ou de doença ocupacional para o trabalhador. Considera-se como grave e iminente risco qualquer condição que possa causar acidente do trabalho ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador.

### **NR5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)**

Dispõe sobre a implantação da CIPA, sua constituição, organização, atribuições e funcionamento. Também aborda como as reuniões devem ser conduzidas, os recursos, o pedido de reunião extraordinária e as eleições.

### **NR6 - EPIs (Equipamento de Proteção Individual)**

Estabelece as regras para a fabricação, importação, uso, restauração e treinamento dos equipamentos de proteção individual e específicos para proteção aos riscos nos ambientes de trabalho. Também determina que o fornecimento dos EPIs deve ser feito pelas empresas, gratuitamente. Além disso, as empresas também devem promover a substituição do EPI imediatamente, quando danificado.

### **NR7 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**

Trata dos exames médicos: admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e do exame demissional. Também determina que, a cada exame médico realizado, o médico emitirá o



**ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)**, em 2 (duas) vias, sendo que uma das vias será obrigatoriamente entregue ao trabalhador.

### **NR9 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)**

Visa fazer com que a empresa se antecipe e controle os riscos ambientais. Uma das determinações desta NR é a elaboração do Mapa de Risco.

### **NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade**

Estabelece parâmetros para a garantia da segurança no trabalho, nas diversas etapas dos serviços em eletricidade. Também prevê que os trabalhadores podem se recusar a executar uma tarefa sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para a sua segurança e saúde ou a de outras pessoas.

### **NR12 - Máquinas e Equipamentos**

Determina que, para os trabalhos contínuos em prensas ou outras máquinas e equipamentos, onde o operador possa trabalhar sentado, devem ser fornecidos assentos adequados. O mesmo se aplica às mesas para colocação de peças que estejam sendo trabalhadas. Os equipamentos devem estar na altura e posição adequadas, a fim de evitar fadiga ao operador.

### **NR15 - Atividades e Operações Insalubres**

Esta NR estipula os “Limites de Tolerância” dos agentes de risco que não causarão danos à saúde dos trabalhadores durante o trabalho. Também deixa claro que as empresas devem ter por meta a eliminação ou neutralização da insalubridade.

### **NR16 - Atividades e Operações Perigosas**

Esta NR classifica as atividades consideradas perigosas (combustível, explosivos e eletricidade), que podem ocasionar vários acidentes graves. Também é esta NR que determina o pagamento dos adicionais de periculosidade, de forma temporária ou contínua, dependendo da atividade executada.



## **NR17 - Ergonomia**

Estabelece alguns parâmetros que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas (corpo e mente) dos trabalhadores (as).

**Atenção:** A **NR 17** também prevê que nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombros, dorso e membros superiores e inferiores, é importante observar a obrigatoriedade de pausas para descanso, como forma de prevenir problemas de saúde mais graves. Além disso, após qualquer tipo de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, o trabalhador deverá retornar gradativamente aos níveis de produção vigentes na época anterior ao afastamento. Por exemplo: no caso de digitadores, o trabalhador não deverá ultrapassar a marca de 8.000 toques por hora e, no máximo, cinco horas de jornada fazendo a mesma atividade.

## **NR24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho**

O local de trabalho deve dispor de conforto e segurança para os trabalhadores, com instalações sanitárias adequadas, vestiários com armários, ambiente limpo e organizado, locais específicos para refeições, área para descanso e fornecimento de água potável.

**Atenção:** Está previsto na **NR 24:** cada empresa deve dispor de um sanitário para cada 20 trabalhadores, que devem estar limpos, higienizados e sem nenhum odor. Também devem ter pia e toalhas secas e limpas à disposição dos trabalhadores.

## **NR26 - Sinalização de segurança**

Serve para indicar e advertir sobre os riscos existentes no local de trabalho. A tal sinalização é secundária.

O importante nesta NR é a tal rotulagem preventiva, que determina que os rótulos de todos os produtos perigosos ou nocivos à saúde utilizados pela produção contenham informação breve, precisa, simples e de fácil compreensão sobre o produto, além de contraindicações de uso, riscos, medidas de primeiros socorros, etc.





# OUTROS DIREITOS E GARANTIAS

## DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

*\* O dever de fiscalizar os ambientes de trabalho é do INSS, das DRTs (Delegacias Regionais do Trabalho) e do Ministério Público do Trabalho.*

No entanto, é garantido aos sindicatos e CIPAs o direito de acompanhar as investigações dos ambientes de trabalho realizadas pelos órgãos oficiais. Isso está previsto:

- na Constituição Estadual/SP (artigo 229, parágrafos 1, 2 e 4);
- no Código de Saúde do Estado de SP (lei complementar 791, artigo 35, parágrafo 3);
- na NR 1 (Direito de interromper atividades e/ou parar máquinas).

*\*Ao sindicato dos trabalhadores e representantes da CIPA é garantido o direito de requerer a interdição de uma máquina, setor ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores. (previsto no Código Estadual de Saúde - Lei Complementar 791, artigo 35).*

## SOBRE O DIREITO À INFORMAÇÃO

*\* Exame médico - Todo trabalhador tem o direito de receber o resultado dos seus exames médicos. Isso está previsto na NR7, no artigo 59 do Código de Ética Médica e na Convenção 161 da OIT (Organização Internacional do Trabalho)*

*\* Em todo o exame médico para efeito de trabalho deverá ser emitido o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), com cópia para o trabalhador (NR 7).*





## DIREITOS TRABALHISTAS AMEAÇADOS



Nas últimas décadas, o trabalhador brasileiro sofreu inúmeros ataques dos governos a seus direitos. Os governos do PSDB (FHC) e do PT (Lula e Dilma) mudaram várias regras da Previdência e do INSS, que prejudicaram os trabalhadores, dificultando a aposentadoria e a obtenção de benefícios previdenciários. Restrição ao PIS (Programa de Integração Social), ao Seguro Desemprego, à pensão por morte e ao auxílio doença foram algumas das mudanças.

Dilma assinou ainda a Medida Provisória 680, batizada de PPE (Programa de Proteção ao Emprego), autorizando redução de salário e jornada de trabalho por até um ano. O único objetivo do PPE é garantir o lucro das grandes empresas.

Em 2016, já com o governo de Michel Temer (PMDB), chegamos a 12 milhões de desempregados no País. Temer intensificou os ataques contra os direitos dos trabalhadores que vinham sendo praticados pelo governo petista. Assim que assumiu a Presidência, Temer anunciou cortes nos programas sociais, cortou investimentos em serviços públicos e jogou todo seu peso político para realizar as reformas trabalhista e da Previdência, que devem ser votadas em 2017 pelo Congresso Nacional. Se aprovadas, essas medidas acabarão com direitos históricos de traba-





lhadores e aposentados. Portanto, mais do que nunca, a classe trabalhadora deve estar unida e se organizar para enfrentar os ataques.

Em 2017, o governo de Temer aprovou o projeto de terceirização 4302/98 que prevê a terceirização em todas as áreas das empresas.

## **Carta de Divinópolis (MG)**

### ***Em defesa da saúde e da vida dos trabalhadores e trabalhadoras***

*Reunimos mais de 200 delegados, vindos de 11 estados da federação, de 57 sindicatos, oposições e movimentos. Durante três dias debatemos os graves problemas enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras nos locais de trabalho. Milhares de acidentes vitimam companheiros e companheiras todos os dias. Mortes no trabalho crescem, apesar de todo avanço tecnológico. O ritmo alucinado de trabalho lesiona cada vez mais os trabalhadores. O assédio moral cresce e leva ao desespero milhares de companheiros. Nesse momento de crise, os patrões e os governos aumentam ainda mais a exploração sobre o nosso trabalho. Cada vez mais pensam no seu lucro e desprezam nossas vidas.*

*O governo, que deu tantos incentivos fiscais às empresas e aos patrões, não toma medida alguma para amenizar o sofrimento dos trabalhadores, ao contrário, desmonta os organismos de fiscalização dos acidentes e da saúde dos trabalhadores, para economizar dinheiro e pagar a dívida aos banqueiros.*

*Entendemos que vivemos uma verdadeira guerra contra os trabalhadores. Nos matam e nos mutilam. O trabalho, que é um meio de vida, está se transformando em um meio de morte.*

*Defendemos a saúde pública e gratuita como um direito de todos e uma obrigação do Estado.*

*Para enfrentar essa situação é preciso um esforço de toda a Central. Não é possível mudar esse quadro se não fizermos um enfrentamento global ao Capital, esse sistema capitalista que*





*só visa o lucro, não tem nenhuma preocupação com a vida dos trabalhadores e precisa ser derrotado.*

*É com esse horizonte, de que é preciso transformar a sociedade e construir outra, sem exploração e socialista, que vamos enfrentar os patrões e os governos e defender a saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras.*

*A exploração, a opressão e o assédio acontecem fundamentalmente nos locais de trabalho, por isso, é muito importante que consigamos aumentar a organização da base, as CIPAs, as comissões de fábrica, os delegados sindicais, os coletivos de saúde, que podem e devem ser um instrumento de organização em defesa da saúde e da segurança dos trabalhadores.*

*Sáímos desse encontro mais preparados, com mais ferramentas para enfrentar essa guerra. Vamos fazer, em 28 de abril – Dia Internacional em Memória às Vítimas de Acidentes de Trabalho, um dia de luta, com assembleias, debates, paralisações e mostrar toda nossa indignação.*

*Vamos levar a discussão desse encontro para as bases, fortalecer nosso setorial e ganhar o conjunto da central para essa batalha.*

*Vamos levar o nosso grito: chega de morte e de acidentes no trabalho, a nossa vida está acima do lucro. Mãos à obra, essa guerra nós não vamos perder!*

*\*Carta aprovada no Segundo Encontro de Saúde do Trabalhador realizado de 26 a 28 de fevereiro de 2016*







## PRINCIPAIS PROPOSTAS DO 2º ENCONTRO NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Considerando a riqueza das exposições e dos debates travados durante os três dias, o 2º Encontro Nacional de Saúde do Trabalhador aprova disponibilizar no site da CSP-Conlutas, mediante autorização dos palestrantes, todos os materiais apresentados pelos mesmos para consulta pelas entidades filiadas.

■ *Buscar recursos junto às entidades filiadas para a edição de uma Cartilha sobre Saúde do trabalhador;*

■ *Buscar e realizar até o próximo encontro de saúde, seminários regionais para reproduzir o debate e organizar os cipeiros, secretarias de saúde e coletivos de trabalhadores que lutam pela defesa da saúde do trabalhador;*

■ *Indicar a organização de secretarias de saúde nos sindicatos filiados à Central, bem como, de setoriais de saúde do trabalhador nos estados, onde for possível;*

■ *Preparar, organizar e participar do Dia Mundial em Memórias das Vitimas em Acidentes e Doenças do Trabalho, no dia 28 de Abril, buscando fazer cartazes, adesivos, manifestos, Assembleias, atos e debates;*

■ *Aprovar as bandeiras e campanhas apresentadas*

■ *Reafirmar resoluções do 2º Congresso Nacional da CSP-Conlutas;*

■ *Reforçar a necessidade da nossa luta contra o projeto de terceirização do governo federal;*

■ *Pela revogação das medidas do PL 664/665;*

■ *Por concurso público e contratação de auditores fiscais que preencham as demandas conforme reivindicação do Sinait (Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho);*

■ *Não à unificação e desmonte do MTE;*

■ *Não às mudanças nas NRs 1 e 12 como quer o governo e a patronal. Manutenção na NR 5 da obrigatoriedade de cursos presenciais para cipeiros, com carga horária de 20 horas, sendo abolida a propos-*





ta de EAD (Ensino à Distância);

- *Priorizar a saúde do trabalhador em todas as ações dos sindicatos em defesa da vida;*

- *Contra as reformas da Previdência Social e da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);*

- *Basta de mortes e acidentes no trabalho, pela fiscalização e punição das empresas que matam e lesionam;*

- *Não ao SUT (Sistema Único do Trabalho) e às mudanças nas demais Nrs;*

- *Pelo fim do fator previdenciário, por pensões e aposentadorias dignas;*

- *Nenhuma confiança no governo Dilma pela sua política de sucateamento da saúde pública e reforma da Previdência;*

- *Organizar os portadores de doença ocupacional na luta pela reparação, exigimos que as empresas e os governos, além de pagar financeiramente pela redução da força laboral dos trabalhadores, adotem medidas de reabilitação. Pelo fim da discriminação dos lesionados. São medidas essenciais para dar ao trabalhador uma nova perspectiva de realização profissional;*

- *Exigir que as empresas se responsabilizem pela reabilitação dos portadores de doenças relacionadas aos trabalhos, bem como, o custeio de todo tratamento;*

- *Preenchimento do quadro de portadores de deficiência física por deficientes físicos;*

- *Exigir das prefeituras que as verbas dos Cerest's (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador) sejam usadas para atendimento e tratamento, conforme a legislação;*

- *Que a CSP-Conlutas busque desenvolver uma campanha de combate ao assédio moral, intervenção e lutas junto ao MTE, para que o assédio moral seja codificado como doença do trabalho e receba um CID e que tenhamos uma NR sobre a questão, sabendo que isto poderá melhorar a situação dos trabalhadores (as) assediados (as), mas que temos que lutar contra o capitalismo que mais suga os (as) trabalhadores (as);*





- *Lutar pela aprovação do projeto de lei 4.326/04, que cria o Dia Nacional de Combate ao Assédio Moral fazendo pressão junto ao congresso para a promulgação da lei federal que tipifica assédio moral como crime e combater toda forma de violência no trabalho;*
- *Que os sindicatos tenham como prioridade a constituição e formação de CIPAs combativas e independentes;*
- *Programas de PLR sem metas, pois o estabelecimento de metas aumentam a exploração, os acidentes e as doenças do trabalho;*
- *Pelo fornecimento de protetor solar a todas e todos os trabalhadores que trabalham expostos ao sol;*
- *Pelo cumprimento da Constituição Federal nos direitos sociais onde o estado é responsável pela saúde dos trabalhadores;*
- *Que a CSP-Conlutas inclua em suas bandeiras de luta a discussão da saúde mental;*
- *Que a CSP-Conlutas construa uma orientação para todas as categorias do serviço público que façam ações jurídicas coletivas reunindo as denúncias das categorias, visando responsabilizar os governos via os órgãos competentes: previdência (auxílio doença e aposentadoria), Ministério Público (crimes relacionados à saúde e segurança do trabalho);*
- *Buscar a incorporação de advogados e advogadas ativistas do direito sindical no Setorial de Saúde da CSP-Conlutas para unificar a atuação jurídica dos sindicalistas em favor dos trabalhadores e trabalhadoras adoecidos;*
- *Intensificar a luta pela efetivação do acompanhamento pelos nossos sindicatos de todos os processos eleitorais de CIPAs;*
- *Desenvolver palestras e seminários visando conscientizar os cipeiros a resistir à pressão da patronal e não renunciarem seus mandatos;*
- *Denunciar a recusa pela parte da patronal referente aos atestados durante o tratamento de pré-natal das trabalhadoras;*
- *Denunciar aos órgãos competentes médicos que classificam os trabalhadores como aptos no exame demissional, quando de fato não estão em condições de trabalhar;*





■ *Procurar colocar nos acordos e convenções coletivas a obrigatoriedade das empresas enviarem para os sindicatos cópia das atas de instalação e posse das CIPAs e plano de trabalho anual, bem como cópia das CAT, PPRA e PCMSO;*

■ *Exigência aos Ministérios do Trabalho e Previdência Social de concurso público para ampliação do quadro de Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho, técnicos de segurança dos ministérios, que trabalham auxiliando a fiscalização trabalhista;*

## TODOS JUNTOS EM DEFESA DA VIDA DOS TRABALHADORES

Os dirigentes sindicais que tenham dúvidas, queiram relatar algum caso ou queiram mais informações sobre os direitos dos trabalhadores podem entrar em contato com o Setorial de Saúde do Trabalhador pelo e-mail:

**setoriaisaudedotrabalhador@cspconlutas.org.br**

### DATAS IMPORTANTES

**28 de abril**- A morte de 78 mineiros numa explosão na mina de Farmington, no estado da Virgínia (EUA), em 28 de abril de 1969, levou a OIT a adotar desde 2003 o dia 28 de abril como Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho. O Brasil incluiu a data em seu calendário em 2005.

**28 de fevereiro** - Desde 2000, o último dia do mês de fevereiro, é considerado Dia Internacional do Combate às Lesões por Esforços Repetitivos (LER), ou Distúrbios Ósteo Musculares Relacionados ao Trabalho (DORT) como são conhecidos, agora, no Brasil.





## Referências:

Nota Técnica 162 Dieese: A saúde dos índices de saúde do trabalhador

Dados de pesquisa: [http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/genericdocument/wcms\\_543389.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/genericdocument/wcms_543389.pdf)

Especial Acidentes de Trabalho no Brasil/ Jornal O Povo: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/especiais/acidentes-de-trabalho-no-brasil/index.jpp>

Manual Organização de Base (2017) – Elaborado pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos

Cartilha sobre a Cipa (2010) – Elaborada pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos

Cartilha sobre Assédio Moral (maio 2008) – Elaborado pelo Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes-SN)

Cartilha sobre Assédio Moral (agosto 2010) – Elaborada pela Oposição Alternativa/ Apeoesp

Cartilha sobre Assédio Moral – Violência contra o Trabalhador – Elaborada pela Fenasps

Cartilha sobre Assédio Mora I(2013) – Elaborada pelo Sintrajud

Materiais de apoio dos palestrantes do Segundo Encontro de Saúde do Trabalho (2016)

Fundacentro

OIT (Organização Internacional do Trabalho)

Site da CSP-Conlutas



## **Expediente**

**Expediente:** *Este material é de responsabilidade do Setorial de Saúde do Trabalhador da CSP-Conlutas*

**Supervisão:** *Jordano Carvalho*

**Redação:** *Bianca Pedrina*

**Edição e revisão:** *Departamento de Comunicação da CSP-Conlutas*

**Diagramação:** *Bruno Cesar Galvão*

**Ilustração:** *Bruno Cesar Galvão*





